



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.098/2016.  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
	<b>.0018 URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
(346) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	10.000,00
(349) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>15.452.0018.2040</b>	<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(352) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	6.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b>	
	<b>.0020 FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.601.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>	
(362) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(365) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(380) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	5.000,00
<b>02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.</b>	
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRETARIA PLANEJAMENTO</b>	
(401) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	3.000,00
(403) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
(351) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	7.183,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b>	
	<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b>		<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>	
(371) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	2.000,00
(374) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>20.601.0020.2081</b>		<b>SAA - COZINHA ALIMENTO</b>	
(478) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	1.200,00
(479) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.320,00
	<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(379) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.060,00
<b>02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
	<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(392) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	10.000,00
<b>02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.</b>	
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRETARIA PLANEJAMENTO</b>	
(399) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.237,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Outubro de 2016.

**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM